

## SELO EM REVISÃO

**1) A companhia está de acordo com a mudança proposta pela B3 em relação à figura do “Selo em Revisão”, anterior ao Processo Sancionador?\***

Sim, concordo com a mudança proposta.

Não, a proposta deve ser completamente retirada da nova revisão do Novo Mercado.

Não, a proposta deve ser alterada em partes.

**2) Por quais razões a proposta da figura do “Selo em Revisão”, anterior ao Processo Sancionador deveria ser completamente retirada ou quais mudanças devem ser feitas em relação à proposta?**

Sua resposta

Entendemos que a Resolução CVM 44 já define e abrange regras sobre a divulgação de informações sobre ato ou fato relevante.

## COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**1) A companhia está de acordo com a mudança proposta pela B3 em relação às limitações na Composição do Conselho de Administração?\***

Sim, concordo com a mudança proposta.

Não, a proposta deve ser completamente retirada da nova revisão do Novo Mercado.

Não, a proposta deve ser alterada em partes.

**2) Por quais razões as limitações propostas na Composição do Conselho de Administração deveria ser completamente retirada ou quais mudanças devem ser feitas em relação à proposta?**

Sua resposta

A proposta limita a atuação dos executivos de companhias abertas, especialmente em grupos econômicos que possuem diversas empresas.

## COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

**1) A companhia está de acordo com a mudança proposta pela B3 em relação obrigatoriedade de um Comitê de Auditoria Estatutário?\***

Sim, concordo com a mudança proposta.

Não, a proposta deve ser completamente retirada da nova revisão do Novo Mercado.

Não, a proposta deve ser alterada em partes.

**2) Por quais razões a obrigatoriedade de um Comitê de Auditoria Estatutário deveria ser completamente retirada ou quais mudanças devem ser feitas em relação à proposta?**

Sua resposta

Não concordamos com a obrigatoriedade de um comitê de auditoria estatutário.

### **CONFIABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**1) A companhia está de acordo com a mudança proposta pela B3 em relação a confiabilidade nas demonstrações financeiras, exigindo a assinatura de CEOs e CFOs confirmando a efetividade dos controles internos da companhia?\***

Sim, concordo com a mudança proposta.

Não, a proposta deve ser completamente retirada da nova revisão do Novo Mercado.

Não, a proposta deve ser alterada em partes.

**2) Por quais razões a proposta acerca da confiabilidade nas demonstrações financeiras, exigindo a assinatura de CEOs e CFOs confirmando a efetividade dos controles internos da companhia deveria ser completamente retirada ou quais mudanças devem ser feitas em relação à proposta?**

Sua resposta

Não concordamos, pois a exigência de um relatório de asseguuração por empresa de auditoria independente impõe custos adicionais significativos às companhias.

### **AUMENTO DOS VALORES DAS MULTAS**

**1) A companhia está de acordo com a mudança proposta pela B3 em relação ao aumento dos valores a serem cobrados em caso de multas por descumprimento de regras do Novo Mercado?\***

Sim, concordo com a mudança proposta.

Não, a proposta deve ser completamente retirada da nova revisão do Novo Mercado.

Não, a proposta deve ser alterada em partes.

**2) Por quais razões a proposta acerca do aumento dos valores a serem cobrados em caso de multas por descumprimento de regras do Novo Mercado deveria ser completamente retirada ou quais mudanças devem ser feitas em relação à proposta?**

Sua resposta

Não concordamos, pois a proposta aumenta substancialmente os valores das multas por descumprimento das regras do Novo Mercado.

## CÂMARA DE ARBITRAGEM

**1) A companhia está de acordo com a mudança proposta pela B3 em relação a Flexibilização da utilização da Câmara de Arbitragem do Mercado, a CAM?\***

Sim, concordo com a mudança proposta.

Não, a proposta deve ser completamente retirada da nova revisão do Novo Mercado.

Não, a proposta deve ser alterada em partes.

**2) Por quais razões a proposta acerca da Flexibilização da utilização da Câmara de Arbitragem do Mercado, a CAM, deveria ser completamente retirada ou quais mudanças devem ser feitas em relação à proposta?**

Sua resposta

A flexibilização da utilização da CAM é uma mudança positiva a ser introduzida, pois permite que as empresas tenham acesso a outras câmaras de arbitragem credenciadas. A diversificação das opções de arbitragem pode reduzir custos e melhorar a qualidade dos serviços prestados, beneficiando as companhias e os investidores.

## TEMAS ACESSÓRIOS

**1) A companhia tem alguma observação a ser feita em relação aos temas acessórios à proposta apresentada pela B3: (i) Comitê de Riscos facultativo; (ii) Prazo de entrada em vigor; (iii) Encontros trimestrais entre o Comitê de Auditoria e o auditor independente; e (iv) Canal de denúncias?\***

Sua resposta

- (i) **Comitê de Riscos facultativo:** não concordamos com a implementação do Comitê de Riscos facultativo, pois o Comitê de Auditoria já cumpre com essa função
- (ii) **Prazo de entrada em vigor:** o prazo para entrada em vigor das alterações propostas deve ser maior, pois 30 dias não são suficientes para que as empresas implementem mudanças tão relevantes como as sugeridas.
- (iii) **Encontros trimestrais entre o Comitê de Auditoria e o auditor independente:** concordamos que o Comitê de Auditoria deve ter encontros trimestrais com o auditor independente.

Estamos de acordo com a obrigatoriedade de lavratura de ata para as reuniões do Comitê de Auditoria, sem a divulgação da Ata na CVM.

- (iv) **Disclosure de denúncias recebidas pelo canal de denúncias:** não concordamos com esta implementação, tendo em vista que as denúncias, muitas vezes, são infundadas e, portanto, pode causar um prejuízo desnecessário à imagem da Companhia.